



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 667 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Rio das Flores firmar com a Caixa Econômica Federal, Contratos, Convênios e Termos que objetivem a execução das Construções de Habitações Populares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para a Construção de Casas Populares no Município, nas condições do Programa de Ação Imediata do Ministério de Ação Social, em terreno pertencente a Municipalidade, mediante financiamento concedido através da Caixa Econômica Federal, fica a Prefeitura Municipal autorizada a: Firmar Contratos, Convênios e Termos com a Caixa Econômica Federal a fim de possibilitar a construção de Núcleos Habitacionais.

**Art. 2º** - As despesas realizadas pelo Município correrão por conta de verbas próprias no Orçamento e serão por ele cobradas na forma que os Contratos ou Convênios estabelecerem.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-